**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 – PE/PMP****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – PE/PMP**

Licitação – EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

(Processo Administrativo nº 25010001/2022)

Data da sessão: 10/02/2022**Horário: 09h00min (Horário de Brasília/DF)****Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de PORTALEGRE/RN, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento Menor Preço por Item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal Nº 016/2017 – GP de 07 de junho de 2017, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

É Pregoeiro, deste Município, José Alan da Silva Fernandes, designado pela Portaria nº 003/2022 – GP/PMP de 03 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de preços, para aquisição de Tecidos, Aviamentos, Material para artesanato e armarinho em geral, visando atender aos diversos departamentos atendo às necessidades das Secretarias Municipais de Portalegre/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

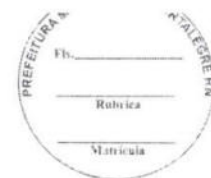
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

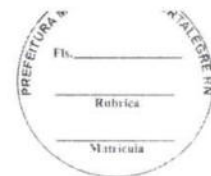
2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;



- 2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (afim de consultas posteriores) e Portal de Compras Públicas, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 3.2. Poderão Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.9. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:
- 3.10. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.11. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.12. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.13. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.14. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.15. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.16. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.17. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



- 3.18. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.19. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada



ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (Um centavo de real)**.
- 6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

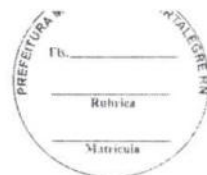
8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro no Portal de Compras Públicas;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 8.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.
- 8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**8.8. Habilitação jurídica:**

- 8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. Qualificação Econômico-Financeira.

- 8.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**2020**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 8.10.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 8.10.4. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.10.5. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 8.10.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.10.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

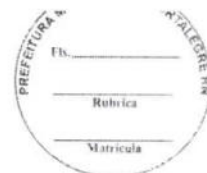
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 8.10.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.11. **Qualificação Técnica**

- 8.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra



microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em



outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

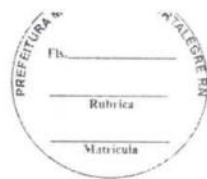
- 13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento.
15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

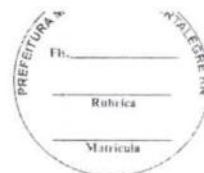
- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não manter a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de% (..... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal

resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitportalegre@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portalegre.rn.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua José Vieira Mafaldo, nos dias úteis, no horário das 07h30min horas às 17h00min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 24.12.2. ANEXO II – Especificação do Objeto e Valor Referencial
 - 24.12.3. ANEXO III – Minuta de Contrato
 - 24.12.4. ANEXO IV – Minuta da ARP

Portalegre/RN, 28 de janeiro de 2022.

José Alan da Silva Fernandes
Pregoeiro
CPF 087.712.044-74
Matrícula N° 587

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 003/2022 – GP/PMP

Esse Edital foi aprovado por:

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1.0 presente termo por objeto aquisição de **Tecidos, Aviamentos, Material para artesanato e armarinho em geral**, visando atender aos diversos departamentos atendo às necessidades das Secretarias Municipais de Portalegre RN, conforme especificações e disposições descritas a seguir.

Considerando tratar-se de serviço comum, esta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos convocará os demais Órgãos deste município de Portalegre para atuarem como participantes no pretendido processo

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.2.1 O órgão GERENCIADOR será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN onde serão participantes a Seguinte Secretaria e os Fundos.**

1.2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMARH;

1.2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB;

1.2.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED; e

1.2.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS;

2. RELAÇÃO DOS ITENS – Memorial Descritivo

2.1. Registro de Preço para aquisição de materiais para de armarinho em geral, bem como a lista de materiais, com as especificações e quantitativos exigidos, que corresponde a esse objeto, encontra-se listado abaixo:

2.2. Os materiais listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, pois os mesmos encontram-se em quantidades estimadas, para atender as necessidades da Prefeitura.

2.3. Os materiais ofertados deverão atender as normas da ABNT e do INMETRO e alguns materiais licitados, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes do Ministério da Saúde (Anvisa) -

2.4. Dos materiais ofertados não serão admitidos em hipótese alguns produtos reconicionados, manufaturados e/ou reciclados, amassados e enferrujados

2.5. Dos materiais ofertados não serão admitidos em hipótese alguma produtos reconicionados, manufaturados e/ou reciclados, amassados e enferrujados;

2.6. Deverão ser ofertados produtos de primeira qualidade, portanto não serão aceitos produtos que apresentem quaisquer defeitos de fabricação;

2.7. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam aos requisitos pré-estabelecidos, assim as empresas que cotarem deverão estar cientes das especificações de seus produtos;

2.8. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam aos requisitos pré-estabelecidos, assim as empresas que cotarem deverão estar cientes das especificações de seus produtos

2.9. O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

Item	AVIAMENTOS EM GERAL	Unidade de Medida	Quant Total	Quantidade por Secretaria			
				1.2.2 SMA	1.2.3 SMS	1.2.4 SME	1.2.5 SMAS



1.	Aguarrás 100ml	Und	07	02		05	
2.	Agulha doméstica aço pacote c/10und nº. 14	Pct	17	01	02	04	10
3.	Agulha doméstica cartela com tamanhos variados. Com 10Und	Pct	17	01	02	04	10
4.	Agulha para crochê pct com 10 unidades. Tamanho a definir no pedido	Pct	24			04	20
5.	Álcool cereal	Und	41	01		20	20
6.	Alfinete nº29	Pct	124	02	02	20	100
7.	Argola – tamanho P	Und	150			50	100
8.	Argola – tamanho M	Und	150			50	100
9.	Argola – Tamanho G	Und	150			50	100
10	Argola para cortina para varão 19mm cromada.	Und	250	100		50	100
11	Amido para biscuit massa em pó c/500grama	Und	15			05	10
12	Apito profissional tamanho único	Und	10			10	
13	Arvore de Natal para enfeite pequeno – para mesa	Und	130	30		50	50
14	Arvore de Natal tamanho médio 1,50 – Verde tradicional.	Und	20			10	10
15	Arvore de Natal tam 1,80 pinheiro canadense verde com 580 galhos em média.	Und	11	01		05	05
16	Balões Junino diversos	Und	300	100		100	100
17	Bandeirola em cordão plástica ou tnt – medindo aproximadamente 17,5 x 13 largura com 10 metros.	Pct	400	200		100	100
18	Balão tipo Bexiga nº 6,5 cores diversas pacote com 50und	Pct	285	15	70	100	100
19	Balão tipo Bexiga nº 7,0 cores diversas pacote com 50und	Pct	285	15	70	100	100
20	Balão canudo liso nº 260 pacote com 50 unidades, cores sortidas	Pct	135	15	20	50	50
21	Balão transparente nº 11 pacote com 50und	Pct	135	15	20	50	50
22	Balão perolizado nº 5 – cores variadas com 50 unidades	Pct	75	15	20	20	20
23	Barra de glicerina leitosa/transparente pacote com 1kg	Und	20			10	10
24	Base de glicerina liquida embalagem c 1000ml	Und	20			10	10
25	Barbante de juta – 500g com aproximadamente 725mts	Und	60	30	10	20	
26	Barbante colorido 85% algodão, 15% outras fibras. nº 06 – 600g aproximadamente 610mt	Und	90	30	10	50	
27	Barbante sisal Fio 500mts 2mm	Und	90	30	10	50	



28	Blush Maquilagem – 5g – cor a definir no pedido.	Und	100			50	50
29	Bico bordado branco estreito peça c13,7mt. Cor a definir no pedido.	Peça 13,7mt	55	10	05	20	20
30	Bico bordado branco largo peça c13,7mt. Cor a definir no pedido.	Peça 13,7mt	48	05	03	20	20
31	Bico bordado largo c/passa fita peça 10mt. Cor a definir no pedido.	Peça 10mt	48	05	03	20	20
32	Bico largo Inglês nº 5 peça 13,7mt. Cor a definir no pedido	Peça 13,7mt	44	02	02	20	20
33	Bico largo Inglês nº 6 peça 13,7mt. Cor a definir no pedido	Peça 13,7mt	40			20	20
34	Bico largo Inglês nº 7,6 peça 13,7mt. Cor a definir no pedido	Peça 13,7mt	40			20	20
35	Bico mulher rendeira fino peça 10mt. Cor a definir no pedido	Peça 10mt	46	03	03	20	20
36	Bico mulher rendeira fino com passa fita peça 10mt. Cor a definir no pedido	Peça 10mt	60	10	10	20	20
37	Bico em Nylon nº 5 pça em 50mt. Cor a definir no pedido	Peça 50mt	46	03	03	20	20
38	Bico em Nylon 37mm pça em 50mt. Cor a definir no pedido	Peça 50mt	50	05	05	20	20
39	Bico em nylon branco largo peça c50mt. Cor a definir no pedido	Peça 50mt	46	03	03	20	20
40	Bico em nylon nº 2 pc c50mt. Cor a definir no pedido	Peça 50mt	50	05	05	20	20
41	Botões para camisas com 4 furos – cor a escolher no pedido.	Und	500	50	50	200	200
42	Botão dourado Grande em plástico redondo.	Und	400	150		150	100
43	Botão dourado Médio em plástico redondo.	Und	400	150		150	100
44	Botão dourado Pequeno em plástico redondo.	Und	300	150		50	100
45	Botão Médio Plástico – redondo – Cor a definir no pedido.	Und	200	50		50	100
46	Botão Grande Plástico – redondo – Cor a definir no pedido.	Und	300	50		150	100
47	Bola de Isopor 50mm	Und	300	30	20	150	100
48	Bola de Isopor 75mm	Und	300	30	20	150	100
49	Bola natalina lisa 4cm. Cores diversas a definir no pedido.	Und	350	50	50	150	100
50	Bola natalina lisa 6cm. Cores diversas a definir no pedido.	Und	450	100	100	150	100



51	Bola natalina lisa 8cm. Cores diversas a definir no pedido.	Und	350	50	50	150	100
52	Bola natalina lisa 10cm. Cores diversas a definir no pedido.	Und	350	50	50	150	100
53	Bola natalina decorada 8cm. Cores diversas a definir no pedido.	Und	310	30	30	150	100
54	Caneta para tecido cores variadas – Cor a definir no pedido	Und	50	10	10	10	20
55	Caixa MDF cru. 10 x10 com 5cm altura. Medida da caixa: 5 x 10 x 10 cm (Altura X Largura X Comprimento).	Und	350			150	200
56	Caixa MDF cru. 20 x15 com 5cm altura. Medida da caixa: 5 x 20 x 15 cm (Altura X Largura X Comprimento).	Und	400	50		150	200
57	Caixa MDF cru. 35 x25 com 8cm altura. Medida da caixa: 8 x 25 x 35 cm (Altura X Largura X Comprimento).	Und	300			200	100
58	Caixa MDF cru. 30 x20 com 12cm altura. Medida da caixa: 12 x 20 x 20 cm (Altura X Largura X Comprimento).	Und	350	50		200	100
59	Caixa MDF cru. 12 x12 com 08cm altura. Medida da caixa: 12 x 12 x 08cm (Altura X Largura X Comprimento).	Und	200			100	100
60	Colchetes para calças masculina	Par	250	100		50	100
61	Chapéu de palha Mini	Und	430	200	30	100	100
62	Chapéu de palha médio	Und	320	100	20	100	100
63	Chapéu de palha Grande.	Und	215	50	15	50	100
64	Elástico nº10 73%poliéster 27% elastodiene (PÇ c/ 10 mt) cor- preferencialmente branca, poderá ser alterada no momento do pedido.	Peça 10mt	30	05	05	10	10
65	Elástico nº12 73%poliéster 27% elastodiene (PÇ c/ 10 mt) cor- preferencialmente branca, poderá ser alterada no momento do pedido.	Peça 10mt	30	05	05	10	10
66	Elástico nº14 73%poliéster 27% elastodiene (PÇ c/ 10 mt) cor- preferencialmente branca, poderá ser alterada no momento do pedido.	Peça 10mt	30	05	05	10	10
67	Elástico nº30 MM X 25 METROS Elástico chato, para shorts, composição 65% poliéster e 35% elastodiene 40 mm x 25 m.	Peça 10mt	35	10	05	10	10
68	Elástico nº40 MM X 25 METROS Elástico chato, para shorts, composição 65% poliéster e 35% elastodiene 40 mm x 25 m.	Peça 10mt	35	10	05	10	10



69	Entretela Termocolante 100% poliéster – 45cm a 50cm largura.	Mt	50	20	10	10	10
70	Entretela 10 cm, rolo 50 metros entretela plástica, 10 cm de largura, rolo com 50 m, em 100% polietileno	Rolo 50 Mt	16	01		10	05
71	Festão de Natal Aramado Verde 2,7metros – 180 galhos	Und	110	30	30	30	20
72	Festão natalino verde 8cm x 2mt	Und	350	50	100	100	100
73	Fio para overlock (cone grande e de plástico) com mínimo de 750 gramas, 100% poliéster texturizado. Costura máquinas ponto overlock, interlock e galoneiras. Cor a definir no pedido	Und	125	15	10	50	50
74	Fitolho para laço de presente 5mm em rolo, cores variadas. Cor a definir no pedido.	Und	715	10	05	200	500
75	Fita plástica Lisa 30mmx50m para laços e presentes. Cores diversas a definir no pedido.	Und	180	20	10	100	50
76	Fita plástica estampada 30mmx50m para laços e presentes. Cores diversas a definir no pedido.	Und	80	10		50	20
77	Fita Metaloide – 30mm x 50mt cores diversas a definir no pedido.	Und	110	50	20	20	20
78	Fita de Cetim nº 00 – Peça 100 metros. Cor a definir no pedido	Und	75	25	10	20	20
79	Fita de Cetim nº 01 – Peça 100 metros. Cor a definir no pedido	Und	70	25	05	20	20
80	Fita de Cetim nº 02 – Peça 50 metros. Cor a definir no pedido	Und	65	20	05	20	20
81	Fita de Cetim nº 03 – Peça 50 metros. Cor a definir no pedido	Und	90	30	20	20	20
82	Fita de Cetim nº 05 – Peça 50 metros. Cor a definir no pedido	Und	75	30	05	20	20
83	Fita de Cetim nº 09 – Peça 50 metros. Cor a definir no pedido	Und	65	20	05	20	20
84	Fita Floral Verde com 27 metros.	Und	60	10	10	20	20
85	Fita Mesclada nº 05 – Peça com 10 metros – Cor a definir no pedido	Und	60	10	10	20	20
86	Fita Metrica em PVC para costura com 1,5cm	Und	20			10	10
87	Fita voal nº 5 e 9 – 10 Metros. Cor a definir no pedido	Peça 10 mt	28	05	03	10	10
88	Franja Dourada/prata 50mm – Peça com 10mts. Cor a definir no pedido	Peça 10 mt	45	15	10	10	10
89	Franja 50mm – Peça com 10mts cor a definir no pedido.	Peça 10 mt	40	20		10	10



90.	Guardanapo para Decoupage. Pacote com 05peças	Pct	110	10		50	50
91.	Gancho para cortina – plástico Gancho plástico para argola de cortina, pacote com 1000 unidades, cor transparente.	Pct C 1000	04	01		02	01
92.	Ilhós 65 mm pacote 100 unidades Ilhós de plástico grande, pacote com 100 unidades, 65 mm de diâmetro e tamanho interno de 43 mm, cor a escolher no pedido	Pct C 100	03			02	01
93.	Juta Natural trama média P-9 – largura 1mt	Mt	230	100	30	50	50
94.	Juta com Fios Dourados P-9 – largura 1mt	Mt	150	30	20	50	50
95.	Juta colorida média P-9 – largura 1mt. cor a definir no pedido.	Mt	170	50	20	50	50
96.	Lantejoula 6mm peça com 50mt. Cor a definir no pedido	Peça 50mt	25	05		10	10
97.	Lantejoula 8mm peça com 50mt. Cor a definir no pedido.	Peça 50mt	25	05		10	10
98.	Lantejoula 6mm pacote 500g	Pct	30	10		10	10
99.	Linha de algodão 4000 yards cor branca Linha para costura reta 120, 4000 yards, cone de plástico- Cor a definir no pedido	Und	70	30		20	20
100.	Linha de costura 100% poliéster (comp. 1.300 mt) - Cor a definir no pedido	Und	70	30		20	20
101.	Máscaras em papel. Diversos personagens. A definir no pedido.	Und	900			500	400
102.	Manta acrílica, perlon filtros, gramatura 80g por M². Largura 1,40m	Mt	220	100	20	50	50
103.	Malha Tensionada Lycra – Peça 10 metros cor a combinar no pedido	Peça 10 mts	160	30	30	50	50
104.	Meia Pérola de ABS 1ª Linha – 3 mm – Pacote com 200 unidades – Cor a definir no pedido	Pct 200und	50	10	20	10	10
105.	Meia Pérola de ABS 1ª Linha – 4 mm – Pacote com 200 unidades – Cor a definir no pedido	Pct 200und	50	10	20	10	10
106.	Meia Pérola de ABS 1ª Linha – 6 mm – Pacote com 200 unidades – Cor a definir no pedido	Pct 200 und	30	10		10	10
107.	Meia Pérola de ABS 1ª Linha – 8 mm – Pacote com 200 unidades – Cor a definir no pedido	Pct 200 und	30	10		10	10
108.	Miçangas – Cores diversas pacotes com 100g – Cor a combinar no pedido	Pct 100g	30	10		10	10
109.	Olho Móvel nº 03 – Pacote com 100 unidades – 50 pares	Pct 50 pares	20			10	10
110.	Olho Móvel nº 04 – Pacote com 100 unidades – 50 pares	Pct 50 pares	20			10	10



111.	Olho Fixo nº 04 - Pacote com 100 unidades – 50 pares	Pct 50 pares	20			10	10
112.	Olho fixo nº 06 - Pacote com 100 unidades – 50 pares	Pct 50 pares	20			10	10
113.	Pancake Maquilagem artística – cores diversas – Embalagem 10g – cor a definir no pedido.	Und	50			20	30
114.	Palito para Picolé – Pacote com 100 unidades	Pct 100 und	20			10	10
115.	Placa de Isopor 100x50x20mm	Und	40	10	10	10	10
116.	Placa de Isopor 100x50x30mm	Und	40	10	10	10	10
117.	Placa de Isopor 100x50x40mm	Und	40	10	10	10	10
118.	Passamanaria peça com 50mt – cor a definir no pedido	Peça 50mt	22	02		10	10
119.	Passa fita – 2,0 cm de largura – Peça 13,7mt Cor a definir no pedido	Peça 13,7mt	35	10	5	10	10
120.	Perolas de ABS 1ª Linha – 3mm – Pacote com 200 unidades – Cor a definir no pedido.	Pct 200 und	25	05		10	10
121.	Perolas de ABS 1ª Linha – 4mm – Pacote com 200 unidades – Cor a definir no pedido.	Pct 200 und	25	05		10	10
122.	Perolas de ABS 1ª Linha – 6mm – Pacote com 200 unidades – Cor a definir no pedido	Pct 200 und	25	05		10	10
123.	Perolas de ABS 1ª Linha – 8mm – Pacote com 200 unidades – Cor a definir no pedido	Pct 200 und	25	05		10	10
124.	Pincel Chato, 0,5cm – nº 0 -	Und	74	04		20	50
125.	Pincel Chato, 0,7cm – nº 04 -	Und	73		03	20	50
126.	Pincel Chato, 0,8cm – nº 06 -	Und	70			20	50
127.	Pincel Chato, 0,9cm – nº 08 -	Und	70			20	50
128.	Pincel Chato, 1,0cm – nº 10 -	Und	79	06	03	20	50
129.	Pincel Chato, 1,2cm – nº 12 -	Und	76	06		20	50
130.	Pincel Chato, 1,5cm – nº 14 -	Und	70			20	50
131.	Plástico Encerado Liso – cores diversas a definir no pedido.	Mt	135	30	15	50	40
132.	Plástico Encerado transparente liso 0,20mm	Mt	135	30	15	50	40
133.	Plástico Encerado transparente Liso 0,15mm	Mt	105		15	50	40
134.	Plástico encerado tipo FACTUM. Cor a definir no pedido	Mt	0	50			
135.	Plástico encerado tipo Corine. Cor a definir no pedido	Mt	95	40	15	20	20
136.	Rolo escolar espuma 4cm	Und	21	01		10	10
137.	Sianinha 5mm – Peça com 100mt. Cor a definir no pedido.	Peça 100mt	22	02		10	10



138.	Sianinha 7mm – Peça com 100mt. Cor a definir no pedido	Peça 100mt	22	02		10	10
139.	Sianinha 5mm – Peça com 50mt. Dourada	Peça 50mt	22	02		10	10
140.	Sianinha 5mm – Peça com 50mt. Prata	Peça 50mt	22	02		10	10
141.	Soutache – Cores diversas – 3mm rolo com 50 metros. Cor a definir no pedido	Rolo 50mt	22	02		10	10
142.	Soutache – cores diversas – 1,8mm. Rolo com 50 metros. Cor a definir no pedido.	Rolo 50mt	22	02		10	10
143.	Soutache Metalizado – 1,8mm – Cores diversas incluindo ouro e prata. Rolo com 50 mt. Cor a definir no pedido.	Rolo 50mt	22	02		10	10
144.	Soutache Metalizado – 3mm – Cores diversas incluindo ouro e prata. Rolo com 50 mt. Cor a definir no pedido.	Rolo 50mt	22	02		10	10
145.	Trincha ½ polegada	Und	07	03	02	01	01
146.	Tinta para Tecido – Cores diversas a definir no pedido. Pote com 37ml.	Und	129	24	15	40	50
147.	Tinta PVA para artesanato. Fosca ou brilhante. Cor a definir no peido. Pote com 100ml	Und	115	20	05	40	50
148.	Torçal fino – peça com 20mts. Cor a definir no pedido	Peça 20mt	27	05		10	12
149.	Torçal estilo cordão de São Francisco – 6mm peça com 10mts. Cor a definir no pedido.	Peça 10mt	27	05		10	12
150.	Tecido Algodãozinho Cru, 100% Algodão, Duas Larguras, Peça Com 50 Metros, Com Dados De Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante.	Peça 50mt	04	01	01	01	01
151.	Tecido Cetim Liso - 100% poliéster – com largura mínima de 1,50 MT – Cor a definir no pedido	Mt	180	10	20	100	50
152.	Tecido Cetim Estampado - 100% poliéster – com largura mínima de 1,50 MT – Estampa e Cor a definir no pedido	Mt	50	10		20	20
153.	Tecido Dublado - Dupla Face, Tecido Nylon Dublado Acoplado Com Espuma 3mm - Peça Com 100 Metros. Cor a definir no pedido	Mt	50	10		20	20
154.	Tecido Jacquard Liso 2,80 altura. Cor a definir no pedido.	Mt	170	50	30	40	50
155.	Tecido Jacquard Estampas diversas. 2,80 altura. Cor e estampa a definir no pedido.	Mt	140	50		40	50



156.	Tecido Jacquard brocado 2,80 altura. Cor e estampa a definir no pedido.	Mt	140	50		40	50
157.	Tecido Linho Flamê 3m largura – para cortinas – Cor a definir no pedido	Mt	50	50			
158.	Tecido Malha Helanca – Cor a definir no pedido.	Mt	190	100		40	50
159.	Tecido Flanela para Cueiro Infantil – Estampado – 100% algodão. Tamanho 80x50 – Gramatura 185 G/M ² . Estampa e cor a definir no pedido.	Mt	90			40	50
160.	Tecido Flanela para Cueiro Infantil – liso – 100% algodão. Tamanho 80x50 – Gramatura 185 G/M ² . Cor a definir no pedido.	Mt	90			40	50
161.	Tecido – Feltro Cores Diversas a definir no pedido.	Mt	120	30		40	50
162.	Tecido chevron rústico, com mínimo de largura de 2,95 m, composição 62% algodão e 38% poliéster. Cor a definir no pedido	Mt	110	20		40	50
163.	Tecido forro blackout auto relevo, 100% poliéster, mínimo de largura de 2,80 m. Cor a definir no pedido	Mt	110	20		40	50
164.	Tecido Voil (voal) Escaline, tecido leve, com transparência, 100% poliéster, de fibra longa e com mínimo de 2,80 de largura – Cor a definir no pedido	Mt	140	50		40	50
165.	Tecido Lamê- 100% poliéster, com largura mínima de 1,40 MT – Cor a definir no pedido	Mt	100	10		40	50
166.	Tecido Lurex - 100% poliéster, com largura mínima de 1,40 MT – Cor a definir no pedido	Mt	100	10		40	50
167.	Tecido – Popeline 50% poliéster 50 % algodão –com largura mínima de 1,40 MT – Cor a definir no pedido	Mt	120	30		40	50
168.	Tecido – Oxford sem Stress - 100% poliéster – com largura mínima de 1,40 MT – Cor a definir no pedido	Mt	140	50		40	50
169.	Tecido – Oxford Com Stress 100% poliéster – com largura mínima de 1,40 MT – Cor a definir no pedido	Mt	100	10		40	50
170.	Tecido – Viscose 70% poliéster 30% algodão –com largura mínima de 1,40 MT – Estampa com detalhes na cor a definir no pedido.	Mt	110	20		40	50
171.	Tecido – Veludo 100% algodão – liso – com largura mínima de 1,40 MT - Cor a definir no pedido.	Mt	130	40		40	50



172.	Tecido – Cretone 100% algodão – estampa infantil – com largura mínima de 1,40 MT - Estampa com detalhes na cor a definir no pedido.	Mt	130	40		40	50
173.	Tecido – Pelúcia (flanela) 100 % algodão lisa – com largura mínima de 1,40 MT. Cor a definir no pedido.	Mt	100	10		40	50
174.	Tecido – Pelúcia (flanela) 100% algodão estampa – com largura mínima de 1,40 mt. Estampa com detalhes na cor a definir no pedido.	Mt	50				50
175.	Tecido – Brim 95% algodão 5% poliéster – com largura mínima de 1,40 MT. Cor a definir no pedido	Mt	140	50		40	50
176.	Tecido – visco malha (viscolaicra) 80% algodão 20% elastano estampado – com largura mínima de 1,40 MT - Estampa com detalhes na cor a definir no pedido	Mt	190	50		40	100
177.	Tecido – visco malha (viscolaicra) 80% algodão 20% elastano lisa - com largura mínima de 1,40 MT. Cor a definir no pedido.	Mt	190	50		40	100
178.	Tecido malha algodão P. A. 100% algodão - com largura mínima de 1,40 MT - Estampa com detalhes na cor a definir no pedido	Mt	190	50		40	100
179.	Tecido - Malha algodão P.A 100% algodão cor lisa - com largura mínima de 1,40 MT - Cor a definir no pedido.	Mt	190	50		40	100
180.	Tecido - Malha fria P.V 35% Poliester e 35% viscose - cor lisa - com largura mínima de 1,40 MT - Cor a definir no pedido.	Mt	70	30		40	
181.	Tecido – Malha de Liganete 100% poliamidas estampa – com largura mínima de 1,40 MT - Estampa com detalhes na cor a definir no pedido	Mt	190	50		40	100
182.	Tecido – Malha de Liganete 100% poliamidas - com largura mínima de 1,40 MT - Cor a definir no pedido.	Mt	110	20		40	50
183.	Tecido – Malha Montaria 92% Poliéster poliamidas - com largura mínima de 1,40 MT - Cor a definir no pedido.	Mt	60	20		40	
184.	Tecido – Gabardine Twey 90% poliéster 10% elastano com largura mínima de 1,40 MT – Cor a definir no pedido.	Mt	120	30		40	50
185.	Tecido – Tactel 100% poliéster - com largura mínima de 1,40 MT - Cor a definir no pedido.	Mt	110	20		40	50



186.	Tecido – Tricoline 100% algodão - com largura mínima de 1,40 MT. Cor a definir no pedido.	Mt	110	20		40	50
187.	Tecido – Fralda 100% algodão dupla cor – branca - com largura mínima de 1,40 MT	Mt	60		10		50
188.	Tecido – Fralda 100% algodão dupla estampada – de patinhos amarelinhos com fundo branco - com largura mínima de 1,40 MT ou outra estampa a combinar.	Mt	60		10		50
189.	Tecido – P/ Guardanapo 100% algodão – cor – branca - com largura mínima de 1,40 MT Obs: tecido sem estar enrugado, e não muito fino.	Mt	90			40	50
190.	Tecido – Ribana 100% algodão cor -- com largura mínima de 1,40 MT. Cor a combinar. ok	Mt	90			40	50
191.	TNT 100% polipropileno - com largura mínima de 1,40 MT. Cor a definir no pedido	Mt	1100	100	100	400	500
192.	TNT laminado 100% poliuretano - com largura mínima de 1,40 MT. Cor a definir no pedido	Mt	60	10	10	20	20
193.	TNT 100% polipropileno - com largura mínima de 1,40 MT. Rolo com 100mts. Cor a definir no pedido	Rolo 100mt	65	20	05	20	20
194.	TNT 100% polipropileno - com largura mínima de 1,40 MT. Rolo com 50mts. Cor a definir no pedido	Rolo 50mt	55	10	05	20	20
195.	Termolina Leitosa para artesanato. Porte com 100 ml.	Und	40			20	20
196.	Tinta Spray Uso Geral – 350 ml Cor a definir no pedido.	Und	90	30	10	20	30
197.	Tinta Spray Metálica – 350ml. Cor a definir no pedido	Und	80	20	10	20	30
198.	Velcro – 100mm. Cor a definir no pedido	Mt	80			30	50
199.	Verniz Geral para Artesanato. Pote com 100ml	Und	47	05	02	20	20
200.	Verniz acrílico Fosco para Artesanato. Pote com 100ml	Und	47	05	02	20	20
201.	Verniz Spray – Fosco ou Brilhante – 300ml – Definir no pedido	Und	65	20	05	20	20
202.	Viés 35mm estampado – 100% algodão peça com 20mts – Estampa e cor a definir no pedido	Und	80	30		20	30
203.	Viés 35mm liso – 100% algodão peça com 20mts. Estampa e cor a definir no pedido.	Und	70	20		20	30
204.	Viés 24mm estampado – 100% algodão peça com 20mts – Estampa e cor a definir no pedido	Und	70	20		20	30
205.	Viés 24mm liso – 100% algodão peça com 20mts. Estampa e cor a definir no pedido.	Und	70	20		20	30



206.	Zíper com 10 cm invisível – Cor a definir no momento do pedido	Und	70			20	50
207.	Zíper com 15 cm invisível – Cor a definir no momento do pedido	Und	70			20	50
208.	Zíper com 15/30 cm invisível – Cor a definir no momento do pedido	Und	70			20	50
209.	Zíper com 50 cm invisível – Cor a definir no momento do pedido	Und	70			20	50

Observação: 1. Os quantitativos estabelecidos acima são estimados e servem como referência, podendo o Município suprimi-los em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo “in totum”.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente aquisição se faz necessária devido à necessidade de promover e atender a atenção especializada dos Fundos Municipais e das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Portalegre, visando atender e manter em condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à assistência social, à saúde, a educação e administração em geral no desempenho das atividades dos setores técnico, de apoio e administrativo de cada unidade da administração público deste município.

3.2. Aquisição de Forma Parcelada dos materiais para desenvolvimento artesanal, destinados a suprir as necessidades dos Fundos Municipais e das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Portalegre, se faz necessária para o melhor atendimento às Secretarias Municipais, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.

3.3. *Pelo exposto nas Justificativas, a Prefeitura Municipal de Portalegre, através da Secretaria Municipal de Administração apresenta a necessidade de contratar empresas especializadas para aquisição de **Tecidos, Aviamentos, Material para artesanato e armarinho em geral**, visando atender aos diversos trabalhos desenvolvidos nas escolas, nos Cras, na Secretaria Municipal de Saúde que trabalha cada campanha de saúde com personagens, cartazes e ornamentação dos espaços e ainda das demais secretarias que atuam de forma continuada realizando diversos trabalhos cujos materiais elencados são necessários.

4. *JUSTIFICATIVA PELO CRITÉRIO DA ESCOLHA

4.1. *A Aquisição de **Tecidos, Aviamentos, Material para artesanato e armarinho em geral**, é uma necessidade dos Fundo Municipais e das demais Secretarias do Município de Portalegre por ser de interesse de todos, a compra será de forma unificada. Esta aquisição, se faz necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas. A prestação de serviços em tela visa atender às demandas do Município de Portalegre, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Desporto e Prefeitura Municipal, no que se refere ao fornecimento parcelado de materiais permanente. Por serem produtos de atendimentos e entregas imediatas, independente do dia, horário e local, será motivada pela sua necessidade e se dará exclusivamente em função do Registro de Preços mediante Processo LICITATÓRIO que será destinado para esse fim, observando a sua habilitação jurídica para tal fim, a sua notória capacidade e reconhecimento na região, como uma empresa idônea no mercado regional, capacitada para fornecer os produtos objeto desta contratação. De realizar negócios contratuais com entidades públicas, prestar serviços com garantia, honestidade, presteza e assiduidade.

4.2. A aquisição dos produtos trarão benefícios diretos e indiretos a população, e nos darão condições de



atividades dos setores técnico, de apoio e administrativo de cada unidade da administração público deste município.

3.2. Aquisição de Forma Parcelada dos materiais para desenvolvimento artesanal, destinados a suprir as necessidades dos Fundos Municipais e das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Portalegre, se faz necessária para o melhor atendimento às Secretarias Municipais, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.

3.3. *Pelo exposto nas Justificativas, a Prefeitura Municipal de Portalegre, através da Secretaria Municipal de Administração apresenta a necessidade de contratar empresas especializadas para aquisição de **Tecidos, Aviamentos, Material para artesanato e armarinho em geral**, visando atender aos diversos trabalhos desenvolvidos nas escolas, nos Cras, na Secretaria Municipal de Saúde que trabalha cada campanha de saúde com personagens, cartazes e ornamentação dos espaços e ainda das demais secretarias que atuam de forma continuada realizando diversos trabalhos cujos materiais elencados são necessários.

4. *JUSTIFICATIVA PELO CRITÉRIO DA ESCOLHA

4.1. *A Aquisição de **Tecidos, Aviamentos, Material para artesanato e armarinho em geral**, é uma necessidade dos Fundo Municipais e das demais Secretarias do Município de Portalegre por ser de interesse de todos, a compra será de forma unificada. Esta aquisição, se faz necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas. A prestação de serviços em tela visa atender às demandas do Município de Portalegre, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Desporto e Prefeitura Municipal, no que se refere ao fornecimento parcelado de materiais permanente. Por serem produtos de atendimentos e entregas imediatas, independente do dia, horário e local, será motivada pela sua necessidade e se dará exclusivamente em função do Registro de Preços mediante Processo LICITATÓRIO que será destinado para esse fim, observando a sua habilitação jurídica para tal fim, a sua notória capacidade e reconhecimento na região, como uma empresa idônea no mercado regional, capacitada para fornecer os produtos objeto desta contratação. De realizar negócios contratuais com entidades públicas, prestar serviços com garantia, honestidade, presteza e assiduidade.

4.2. . A aquisição dos produtos trarão benefícios diretos e indiretos a população, e nos darão condições de darmos continuidade nas ações e atividades inerentes ao bom funcionamento dos serviços da administração pública municipal em geral, serviços de atendimento a população e serviços internos, por tanto material esse de supra importância para manter as atividade e ações desenvolvidas por essa gestão;

4.3. A Lei 10.520/2002, com o amparo subsidiário da Lei 8.666/93, disciplina em seu artigo 1º e seu parágrafo único, o uso de **Pregão para bens e serviços comuns**, o que também é caracterizado pelo objeto que se pretende licitar. As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. A modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei. O valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação, exceto quando se trata de pregão, que não está limitado a valores.

4.4. O quantitativo fora definido de acordo com as necessidades informadas por cada Intenção de Registro de Preços respondida pelos órgãos e suas respectivas secretarias, com o objetivo de realizar um único procedimento licitatório que auxiliará na uniformidade da contratação, evitando a aquisição de produtos iguais, mas com preços distintos, além de auxiliar na economia de escala e, evitando, também gastos com publicações, materiais e recursos humanos caso se realize várias licitações.

4.5. *A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente nas Leis Federais nº10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações e visa atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte e carece dos produtos elencados neste termo de referência, para o cumprimento de suas atividades e neste termo pretende equipar os órgãos e os



servidores da administração pública.

4.6. A contratação de forma unificada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.

4.7. A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.

4.8. A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporcionam melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.

4.9. A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.

4.10. A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a **adoção de Ata de Registro de Preços – ARP**.

4.10.1. Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

- Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas.
- Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.
- Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
- Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
- A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os produtos registrados.
- Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os produtos e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.
- O orçamento será disponibilizado apenas no momento da contratação.
- Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- Atendimento de demandas imprevisíveis.
- Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.
- Redução de volume de estoques e conseqüentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação, uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.
- Maior eficiência logística.

4.11. Diante das razões expostas e tratando-se de despesa contínua, se faz necessário o **Registro de Preços** para a eventual contratação, porém observando os Princípios Constitucionais da Isonomia, impessoalidade e a selecionar a proposta mais vantajosa para o município. Ressaltamos que os referidos **PRODUTOS E OU SERVIÇOS** só se darão mediante a prévia autorização dos Secretários responsáveis previamente identificados; e que as quantidades estimadas são para a finalidade de Registro de Preços o que poderá viabilizar a administração a possibilidade de utilização apenas da quantidade necessária para o bom desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo município durante a vigência da **Ata de Registro de Preços (ARP)**.



4.12. Para o planejamento das futuras compras, foram mapeados serviços e materiais de uso comum entre os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.

4.13. *O Presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de **produtos** com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado. Ressaltamos que os referidos PRODUTOS só serão adquiridos mediante a prévia autorização dos Secretários responsáveis previamente identificados; e que as quantidades estimadas são para a finalidade de Registro de Preços o que poderá viabilizar a administração a possibilidade de utilização apenas da quantidade necessária para o bom desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo município durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP).

5. *JUSTIFICATIVA PELO CRITÉRIO DA ESCOLHA NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL EM DETRIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. *O Projeto Básico que serve de parâmetro para a elaboração do presente Termo de Referência teve como objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório, a ser realizado sob a modalidade **Pregão, tipo Presencial, constituição de REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de materiais variados para realizar a confecção de produtos artesanais, bem como material que serão utilizados nos diversos projetos e campanhas municipais, dentre elas, setembro amarelo, outubro rosa, dia das crianças, natal, dia do professor, dia do índio e tantos outros programas e datas comemorativas que são desenvolvidas pelos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN, durante os 12 (doze) meses seguintes a contratação, conforme este Termo de Referência.

5.2. A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos.

5.3. Existem diversas modalidades de licitação, sendo o pregão a mais recente. Instituído pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, o pregão deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor. A sua forma eletrônica, regulamentada pelo Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, é preferencial, sendo obrigatória a justificativa para uso na forma presencial.

5.4. Em atendimento ao § 2º do Art. 1º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Além disto tem se observado através de acompanhamento de pregões eletrônicos que embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas o que não ocorre na forma presencial.

5.5. *A modalidade licitatória que pretende-se adotar é a de **pregão, na forma presencial**, tomando por amparo legal o que está previsto na Lei 5.520/2002, e subsidiadamente pela lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Pelo fato imperativo de fomentar a economia local e da região, amplamente afetados com a pandemia, bem como, proporcionar o rápido acesso aos produtos tendo em vista que muitos deles, demandam pequeno custo, tomando-se inviável a entrega parcelada de pequenas quantidades que algumas empresas mais distantes teriam que enfrentar e levar em consideração, agregando ao produto o custo do frete que por sua vez só onera os custos. Um fato relevante que também nos leva a realizar o pregão de forma presencial é a agilidade dos serviços e o imediatismo deste, já que nem todos estão previstos em calendários prévios e podem ser decididos em curto espaço de tempo, temos por experiência própria que as empresas de outros Estados demoram na entrega dos produtos, oneram os custos com os fretes e por se tratar de produtos de baixo valor aquisitivo, não cabe a demora na entrega, face esclarecimentos, ora expostos:

a) A Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que versa sobre o pregão, requer que o mesmo poderá



ser aplicado na contratação de bens e serviços comuns, onde a finalidade seja obter itens de simples descrição;

b) A folha nº 31 da 3ª Edição do Tribunal de Contas da União, discorre em sua publicação que a modalidade pregão deve ser utilizada “exclusivamente” à contratação de bens e serviços comuns;

c) O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE está localizada em uma região que fica distante 400km da capital.

d) Acórdão 1168/2009 Plenário (Sumário). A utilização da modalidade pregão é possível, nos termos da Lei nº 10.520/2002, sempre que o objeto da contratação for padronizável e disponível no mercado, independentemente de sua complexidade;

e) Acórdão 2564/2009 Plenário. Adote a forma eletrônica nos pregões, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada nos autos pela autoridade competente, observando o disposto no item 9.2.1 do Acórdão 2471/2008 Plenário;

5.6. *Sendo assim, pelo que vê, a utilização do pregão, na forma presencial, que pretendemos utilizar não é modalidade extinta e nem revogada, desse modo, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL.

6. JUSTIFICATIVA PELO CRITÉRIO DE PREÇO.

6.1. A razão da contratação pelo critério de preço observará exclusivamente o **menor valor por item**, determinado em função do Registro de Preços oriundo de Processo Licitatório, conforme determina a Lei, contratando-se aquela cujo preço for o de menor valor proporcionando vantagem à Administração e que esteja de acordo com os preços praticados no mercado.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

7.1. O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº. 3.555/00 haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos serviços/materiais são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão.

7.2. A quantidade estimada para o presente processo administrativo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Neste caso específico, justifica-se que o uso do SRP foi adotado em razão da natureza do objeto, pois pelas características dos bens, há a necessidade de contratações frequentes para atendimento a mais de um órgão ou entidade e programas de governo, e não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, o que se enquadra no art. 3º, incisos I, III e IV, do Decreto nº 7.892/2013, e no art. 3º, incisos I, II e III, do Decreto Municipal nº 016/2017 alterado pelo Decreto Municipal nº 029/2017, razão pela qual se considera cabível a adoção do SRP.

9. *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DO OBJETO:

9.1. As especificações descritas são medidas mínimas para a aquisição do objeto, podendo possuir medidas superiores às discriminadas no presente objeto.

9.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto deste Termo de Referência.

9.3. *As especificações e quantitativos do objeto deste Termo estão elencados no Memorial Descritivo. Item 2.



9.4. * Os produtos ofertados pela (s) proponente (s) deverão, obrigatoriamente atenderem às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial –

9.5. No preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9.6. A contratada é vedada de subempreitar ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em partes, sem o expresse consentimento do contratante, sendo motivo de rescisão contratual o descumprimento.

9.7. O contratante não se obriga a adquirir a quantidade total registrada, podendo solicitar o fornecimento dos itens conforme a necessidade demandada pelas Secretarias.

10. OUTRAS PRESCRIÇÕES:

10.01. Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e da prestação dos serviços/ licitados;

10.02. Não será aceita a prestação de serviço em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

10.03. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de alimentação e entrega;

10.04. * Nos preços cotados deverão estar inclusos todas as taxas inerentes aos produtos.

10.05. Os produtos/serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

10.06. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

11. *DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.01. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) realizar o fornecimento seguindo os seguintes parâmetros:

11.1.1* Os PRODUTOS deverão ser de qualidade e deverão, obrigatoriamente atenderem às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial – ABNT, INMETRO.

11.1.2*. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de Fabricação e Data de Validade, quando for o caso;
- Instrução de uso e manuseio;
- Certificado de Garantia;
- Nome do Fabricante e Lote e Voltagem, quando for o caso;
- Registro no órgão fiscalizador (ABNT, INMETRO).

12. *DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.01.* O prazo de entrega dos materiais é de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



12.02. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.03. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.04. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.05. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.06.*A não entrega e/ou prestação dos serviços nos prazos e condições acima mencionadas, acarretará a notificação da empresa para entrega e/ou início da execução no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço e aplicação das sanções cabíveis.

13. *DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO e DA GARANTIA DA EXECUÇÃO:

13.01. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.02. A CONTRATADA - deverá manter o atendimento, das 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, e de 08h:00min a 12h:00min aos sábados, com funcionário(s) para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados neste instrumento.

13.03. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13.04. A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, produto e ou o serviço a qualquer tipo de inconformidade.

13.05 - O local de entrega será especificado na respectiva Ordem de Compra.

13.5.1. O horário deverá ser previamente agendado e obedecerão às normas internas da unidade;

13.5.2. A entrega obedecerá ao Cronograma elaborado pela Administração e de acordo com o contrato, a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente emitido;

13.5.2. Para a entrega dos produtos serão consideradas as disposições existentes no Edital e Anexos;

13.5.3. O objeto entregue e aceito fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações ocorridas dentro do prazo de validade que comprometam a integridade para utilização.

13.5.4. Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento **serão suspensos e considerada a execução em atraso, sujeitando o FORNECEDOR à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e nos Decretos.**

13.5.5 Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.



13.06. A CONTRATADA deverá comunicar à Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH através do telefone (84) 3377-2196 ou (84) 3377-2241 ou por e-mail: admportalegre@gmail.com, no prazo máximo de 04 (quatro) horas que antecede a prestação do serviço ou do agendamento dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.07. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução, todavia, A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto com qualidade e se responsabiliza em reparar, sem custo adicional, quando não alcançarem os objetivos propostos e desejados.

14. *DO PRAZO CONTRATUAL, DA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTAR E DO LOCAL DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA:

14.01. A execução do objeto contratual, mediante licitação, fundamentada na Lei 8.666/93, obedecerá às estipulações deste Termo de Referência, do edital e do respectivo contrato, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida às Secretarias respectivas, contendo os valores unitários e global, bem assim nos demais documentos constantes do procedimento administrativo pertinente.

14.02. *Do prazo - A CONTRATADA, deverá realizar a entrega do produto de acordo com os prazos estabelecidos no **item 12** e subsequentes, bem como no **item 13** e subsequentes, após solicitação por escrito da secretaria requisitante.

14.03. *Documentação Regulamentar - A fiscalização e **aceitação do objeto** serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso das Secretarias Solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

14.04. Só serão aceitos os produtos e ou serviços que estiverem de acordo com as especificações, **com a amostra**, com as cores acordadas e quantitativos exigidos, estando aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. (Quando o produto/serviço, vier acompanhado do texto Apresentar amostra:

14.4.1. O licitante que apresentar o menor preço deverá apresentar amostra do(s) item(ns) que constar(em) com a especificação, **(apresentar amostra)**, neste Termo de Referência. **A amostra poderá ser enviada de forma física ou através de Catálogo/expositor.**

14.4.2. A entrega de amostra/ ou envio de catálogo, faz-se necessário para garantir que o material/produto fornecido seja de qualidade, e que atenda às especificações contidas neste Termo de Referência.

14.4.3. O licitante de melhor proposta terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para o envio da amostra, após solicitação do pregoeiro. Podendo ser apresentada na mesma data da assinatura do contrato.

14.4.4. A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada.

14.4.5. A amostra, aprovada ou não, deverá ser retirada pelo licitante em **até 5 (cinco) dias úteis** após a aprovação ou recusa da mesma. Caso não seja retirada pelo licitante, a amostra será descartada.

14.4.6. Será recusado o material da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido.

14.4.7. O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada. Caso a Contratante constate qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.

14.05. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

14.5.1 Pelo servidor responsável no ato da entrega;

a) **PROVISORIAMENTE** pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;



- b) Os objetos deste termo poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- c) Os objetos deste termo serão recebidos definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência;
- d) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- e) Após a realização dos testes necessários para o perfeito funcionamento do objeto, quando for o caso;
- f) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- g) Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Servidor designado. Desse modo, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal do serviço.

14.06. *Do Local da Entrega - A CONTRATADA, deverá realizar a entrega destes produtos dentro do horário de atendimento da unidade solicitante, quando a entrega for para o centro administrativo, deverá observar os seguintes horários:

- a) * Centro Administrativo – Localizado à Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro de Portalegre RN (Prefeitura Municipal) – Carga e descarga pela rua lateral (rua Manoel de Freitas)
- b) * **Horário de Atendimento** para carga e descarga. **07h às 11h e das 13h às 16h** – Para entrega, fora do horário de funcionamento o FORNECEDOR estará condicionado à consulta prévia à Contratada.
- c) * A CONTRATADA deverá comunicar à Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMARH através do telefone (84) 3377-2196 ou (84) 3377-2241 ou exclusivamente por WhatsApp – (084) 99637-9596 , no prazo máximo de 04 (quatro) horas que antecede a prestação do serviço ou do agendamento dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega dentro do horário de atendimento para que esta possa, averiguar a possibilidade de ampliação do horário de recebimento – **Ressaltamos que a consulta é de extrema necessidade**, tendo em vista que o fiscal do contrato e o servidor responsável pelo almoxarifado trabalham dentro do horário especificado **na letra b, do item 14.6**. Informamos que a CONTRATANTE, não se responsabilizará, por NÃO ATENDER a Contratada fora do horário especificado.

14.07. O local da entrega pode variar de acordo com a Secretaria Solicitante. Segue abaixo, o endereço de cada setor, **para possível entrega, ficar atento à solicitação que irá indicar o local da entrega**, advertindo que no decorrer do tempo os endereços poderão mudar de acordo com a necessidade de cada órgão.

1.2.2. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS;

Item	Denominação	Local
01	Centro Administrativo	Rua Jose Vieira Mafaldo, 122, Centro
03	Casa Câmara e Cadeia	Pça Cel Vicente do Rêgo Filho – SN, Centro.

1.2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

Item	Denominação	Local
------	-------------	-------



01	Unidade pronto atendimento Urgências	Rua Antônio de Freitas, 08, centro
02	UBS – Vicente do Rêgo Filho	Rua Antônio de Freitas, 20, centro
03	Posto – Pedro Nolasco	Sítio Baixa Grande – Z Rural
04	Posto - Joaquina Maria da Conceição	Sítio Sobrado – Z Rural
05	UBS – Honorato Eulampio de Paiva	Sítio Pedro Rodrigues – Z Rural
06	UBS – José Itamirah Jacinto Oliveira	Sítio Pêga – Z Rural
07	Posto – Raimundo Pereira Carmo	Sítio Santa Tereza – Z Rural
08	Polo da Academia de Saúde	Rua Manoel Soares de Freitas, Centro
09	Posto – Orlando Barbosa	Sítio Bom Sucesso – Z Rural
10	Posto – Euclides Luiz Pereira	Sítio Jenipapeiro – Z Rural
11	Posto – Francisco Edelson Q Cardoso	Sítio Estrondo – Z Rural

1.2.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Denominação	Local
01	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I	R. Antônio Alvino de Souza, 07 - Centro
02	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II	R. Odilon Ferreira de Moura, 02 - Centro
03	Programa de Acolhimento Familiar - AFAM	R Manoel Soares de Freitas, 10, Centro
04	Conselho Tutelar	Praça de Eventos

1.2.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO;

Item	Denominação	Local
01	Escola M Filomena Sampaio de Souza	R. Raimundo Rodrigues Torres, 55, Centro
02	Cento M Educ Infantil Portal do Saber CEMEI	R. José Viana Pereira, 06, B São José
03	Escola M Alfredo Silvério	Sítio Baixa Grande – Z Rural
04	Escola M Francelino José do Nascimento	Sítio Sobrado – Z Rural
05	Escola M João Delmiro	Sítio Pêga – Z Rural
06	Escola M Enéas Barbosa	Sítio Bom Sucesso – Z Rural
07	Escola M Manoel Joaquim de Sá	Sítio Bom Sucesso – Z Rural
08	Escola M João Antônio de Oliveira	Sítio Estrondo – Z Rural
09	Escola M Elvira Gomes de Moura	Sítio Alexandre Pinto – Z Rural

15.DOS VALORES DOS PRODUTOS E DA LIQUIDAÇÃO DO PAGAMENTO

15.01. Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa, obedecendo aos prazos estabelecidos pelo **Decreto Municipal n.º 027/2017 - PMP.**

15.02. O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal;

15.03. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a **indicação do número do processo, número do pregão, da ordem de fornecimento e dados bancários, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;**

15.04 O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os objetos atendem às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto;



15.05 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens anteriores, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento;

15.5.10 Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e certidão Municipal, contados a partir do recebimento definitivo.

15.06. O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo **Decreto Municipal n.º 027/2017 - PMP**, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

15.07 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

15.7.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24;

15.7.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

15.08. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

15.8.1 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades;

15.8.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

15.8.3 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de transferência bancária em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante;

15.8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.8.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

15.8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

15.8.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

15.09. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

15.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

15.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

15.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$\frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
------------	-------	-------------------------	--

15.13. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

16.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA

16.01. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;

16.02. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.03. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, quando couber;

16.04. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.05. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.06. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº. 7.203, de 2010;



- 16.07. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 16.08. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 16.09. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 16.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 16.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 16.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 16.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 16.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 16.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 16.19. garantir a boa qualidade dos produtos mantendo a garantia mínima do fabricante;
- 16.20. A Adjudicatária deverá apresentar garantia de fábrica de no mínimo 01 (um) ano, contra defeitos de fabricação;
- 16.21. fornecer de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório e na Proposta;
- 16.22. comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.01. Receber provisoriamente o produto e ou serviço, disponibilizando local, data e horário para o recebimento em condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- 17.02. Verificar minuciosamente, no prazo estipulado, a conformidade do produto (material) e ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, do Edital e da Proposta, para fins de recebimento provisório e definitivo;
- 17.03. O recebimento definitivo dar-se á após a análise e aprovação do(s) item(ns) pelo fiscal designado no Instrumento Contratual, ocasião em que será emitido e encaminhado à Contratada o documento denominado como "Termo de Recebimento Definitivo";
- 17.04. A Prefeitura Municipal de Portalegre, através da Secretaria Solicitante, realizará o pagamento somente após a entrega e aprovação, por meio da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, de todos os itens licitados;
- 17.05. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto e ou no serviço fornecido, para que seja substituído, fixando prazo para que seja reparado ou corrigido;



- 17.06. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no valor correspondente ao fornecimento do produto e ou serviço licitado, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos;
- 17.07. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 17.08. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 17.09 Promover o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, através dos servidores designados por meio do Gestor do Contrato;
- 17.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- 17.11. Notificar a empresa contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 17.12. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 17.13. Prestar à empresa contratada, através do gestor dos contratos, informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 17.14. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.15. Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

18.01. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto Municipal nº 207 de 2021. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Portalegre RN, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, a CONTRATADA que:

- 18.1.01. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.1.02. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 18.1.03. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.1.04. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.05. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 18.1.06. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 18.1.07. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 18.1.08. Apresentar documentação falsa;
- 18.1.09. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 18.1.10. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

18.02. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, bem como na inexecução do objeto deste termo e ou contrato, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração, aplicadas pela Administração as seguintes sanções:

- 18.2.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.03. As sanções previstas no primeiro, quinto, sexto e sétimo do subitem anterior poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.04. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.05. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.06. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- a) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.07. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.08. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.09. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



18.11.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.DO REAJUSTE E DA VIGÊNCIA DA ATA

19.01. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

19.02. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

19.03. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

19.04. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

19.05. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

19.06. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

19.07.O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

20.01 EXCLUSIVA ME/EPP - Quando a estimativa do valor da contratação para cada item não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será garantido o tratamento diferenciado para ME e EPP, tomando a licitação EXCLUSIVA para a participação dessas empresas, não havendo incidência de nenhuma das hipóteses previstas no art. 49, da Lei Complementar n.º 123/2006.

20.02. ITENS ABAIXO DE 80 MIL EXCLUSIVOS E COTA DE 25% PARA OS ITENS ACIMA DE 80 MIL - Quando a estimativa do valor da contratação para alguns itens não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cabendo o tratamento diferenciado EXCLUSIVO para ME e EPP nesses itens e a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos demais, tendo em vista não haver incidência de nenhuma das hipóteses previstas no art. 49, da Lei Complementar n.º 123/2006.

21. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

21.01.O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.02.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

21.03.O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



21.04. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

21.05. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará.

21.06. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

21.07. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

21.08. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.09. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

21.10. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.01. Informamos as despesas deste objeto acorrerão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária, prevista no Orçamento do Município de Portalegre/RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação da aquisições/contratações que poderão advir de processo licitatório, os recursos orçamentário correspondentes correrão às custas de cada Unidade Gestora solicitante.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.01. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

24. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

24.01. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

25. DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:

25.01 A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá à Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias requisitantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.



25.02. O atesto das notas fiscais, para efeito de pagamento mensal, será efetuado com base no objeto do contrato e nos serviços efetivamente prestados, cuja avaliação levará em conta aspectos qualitativos e quantitativos dos serviços.

25.03. Para efeito do disposto no item anterior, o responsável pela fiscalização deverá levar em consideração, além dos preços contratados, os seguintes aspectos:

I – a qualidade dos serviços e dos produtos empregados;

II – a presteza no atendimento das solicitações da Administração;

III – o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas no contrato; e,

IV – o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

25.04. Quando da conclusão, os serviços não serão aceitos, caso não sejam executados a contento. A par disso, a Contratada deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da comunicação, sem prejuízo da incidência das sanções administrativas aplicáveis.

25.05. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

25.5.1. Os servidores responsáveis pela fiscalização dos serviços deste Termo de Referência, POR SECRETARIA serão: o Sr. **Francisco Edielson**, nomeado como fiscal do contrato, caso seja celebrado um, através da Portaria 119/2021 e ou a Sra **Fabia Pricilla Morais Rêgo**, nomeada suplente de fiscal de contratos, Portaria 167/2021, para os serviços solicitados através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, relacionados a todas as dependências do Centro Administrativo do município de Portalegre RN.

25.5.2. Em relação aos serviços executados para os prédios relacionados à **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social** a Sra **Maria Idelania de Oliveira**, nomeada como fiscal do contrato, caso seja celebrado um, através da Portaria 218/2021.

Em relação aos serviços executados para os prédios relacionados a **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, o Sr **Elismar Bezerra**, nomeado como fiscal do contrato, caso seja celebrado um, através da Portaria 220/2021.

25.5.3. Em relação aos serviços executados para os prédios relacionados a **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, a Sra **Maria José de Almeida Carvalho**, nomeada como suplente de fiscal do contrato, caso seja celebrado um, através da Portaria 221/2021

25.5.4. Por se tratar de produtos que exigem questões técnicas a serem observadas, o servidor Responsável pelo Recebimento e Atesto de todo o material técnico - será o Fiscal de Contratos de software e hardware, o Sr. **Franklyn Venâncio Rocha**, Técnico em Informática, matrícula 2, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados pelo município de Portalegre RN, nomeado através da portaria 124/2021, e ou o Suplente de Fiscal de Contratos de software o Sr. senhor **Thiago Inácio de Lima**, nomeado através da portaria 168/2021, matrícula 538, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados.

25.5.5. Em caso de Ata de Registro de Preço (ARP), ou emissão de ordem de compra o mesmo permanece no acompanhamento e atesto das NFs. O gestor responsável pelos contratos administrativos é a Sra. **Ana Beatriz Jacinto de Almeida**, portaria 078/2021 e a Sra **Larice Rocha de Oliveira**, nomeada suplente de Gestor de contratos, Portaria 290/2021.

25.06. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

25.07. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.



25.08. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

25.09. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

25.10. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

26. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

26.1. Consoantes o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

27. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

27.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes, no Município de Portalegre/RN setor de Licitações, na Rua José Vieira Mafaldo, 122, centro, Portalegre – RN – Centro, no horário compreendido entre as 7h às 11h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

28.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município no setor de Licitações.

28.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Portalegre- RN, 28 de outubro de 2021

Ana Maria Holanda Diógenes Soares

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos -SEMARH Portalegre/RN.
Portaria Nº 002/2021/GP/PMP.

**ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR REFERENCIAL**

1. **Objeto:** Registro de preços, para aquisição de Tecidos, Aviamentos, Material para artesanato e armarinho em geral, visando atender aos diversos departamentos atendo às necessidades das Secretarias Municipais de Portalegre RN.
2. **Especificação do Item e Valor Referencial:**
 - a. **Adendo:** Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as especificações constantes deste Termo de Referência, **PREVALECERÃO** as últimas.
 - b. **Amostra:** Conforme subitem 14.4.1. do Termo de Referência, o licitante que apresentar o menor preço e for considerada vencedora, deverá apresentar amostra dos respectivos itens. A amostra poderá ser enviada de forma física ou através de catálogo/expositor, conforme preferência da Secretaria requisitante (gerenciador).
 - c. **Relação de Itens Não Cotados:** Os itens 70, 74, 78, 85, 113, 114, 115, 120, 124, 148 e 202 que constam no Termo de Referência não foi possível obter cotações, portanto os mesmos estão descartados e não serão licitados, portanto, a lista oficial a ser licitada é a que segue:

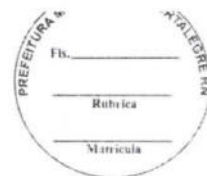
ITEM	VALOR UNIT	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AGUARRÁS 100ML	UND	7	R\$ 10,49	R\$ 73,43
2	AGULHA DOMÉSTICA AÇO PACOTE C/10UND Nº. 14	PCT	17	R\$ 11,50	R\$ 195,50
3	AGULHA DOMÉSTICA CARTELA COM TAMANHOS VARIADOS. COM 10UND	PCT	17	R\$ 14,95	R\$ 254,15
4	AGULHA PARA CROCHÊ PCT COM 10 UNIDADES. TAMANHO A DEFINIR NO PEDIDO	PCT	24	R\$ 6,10	R\$ 146,40
5	ÁLCOOL CEREAL	UND	41	R\$ 42,80	R\$ 1.754,80
6	ALFINETE Nº29	PCT	124	R\$ 4,45	R\$ 551,80
7	ARGOLA – TAMANHO P	UND	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
8	ARGOLA – TAMANHO M	UND	150	R\$ 3,48	R\$ 522,00
9	ARGOLA – TAMANHO G	UND	150	R\$ 4,05	R\$ 607,50
10	ARGOLA PARA CORTINA PARA VARÃO 19MM CROMADA	UND	250	R\$ 157,30	R\$ 39.325,00
11	AMIDO PARA BISCUIT MASSA EM PÓ C/500GRAMA	UND	15	R\$ 15,95	R\$ 239,25
12	APITO PROFISSIONAL TAMANHO ÚNICO	UND	10	R\$ 45,05	R\$ 450,50
13	ARVORE DE NATAL PARA ENFEITE PEQUENO – PARA MESA	UND	130	R\$ 79,95	R\$ 10.393,50
14	ARVORE DE NATAL TAMANHO MÉDIO 1,50 – VERDE TRADICIONAL	UND	20	R\$ 253,70	R\$ 5.074,00
15	ARVORE DE NATAL TAM 1,80 PINHEIRO CANADENSE VERDE COM 580 GALHOS EM MÉDIA	UND	11	R\$ 399,50	R\$ 4.394,50
16	BALÕES JUNINO DIVERSOS	UND	300	R\$ 14,35	R\$ 4.305,00
17	BANDEIROLA EM CORDÃO PLÁSTICA OU TNT – MEDINDO APROXIMADAMENTE 17,5 X 13 LARGURA COM 10 METROS	PCT	400	R\$ 24,75	R\$ 9.900,00
18	BALÃO TIPO BEXIGA Nº 6,5 CORES DIVERSAS PACOTE COM 50UND	PCT	285	R\$ 13,20	R\$ 3.762,00
19	BALÃO TIPO BEXIGA Nº 7,0 CORES DIVERSAS PACOTE COM 50UND	PCT	285	R\$ 12,85	R\$ 3.662,25
20	BALÃO CANUDO LISO Nº 260 PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES SORTIDAS	PCT	135	R\$ 29,85	R\$ 4.029,75
21	BALÃO TRANSPARENTE Nº 11 PACOTE COM 50UND	PCT	135	R\$ 51,85	R\$ 6.999,75
22	BALÃO PEROLIZADO Nº 5 – CORES VARIADAS COM 50 UNIDADES	PCT	75	R\$ 21,50	R\$ 1.612,50
23	BARRA DE GLICERINA LEITOSA/TRANSPARENTE PACOTE COM 1KG	UND	20	R\$ 39,80	R\$ 796,00



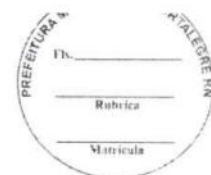
24	BASE DE GLICERINA LIQUIDA EMBALAGEM C 1000ML	UND	20	R\$ 31,85	R\$ 637,00
25	BARBANTE DE JUTA – 500G COM APROXIMADAMENTE 725MTS	UND	60	R\$ 48,98	R\$ 2.938,80
26	BARBANTE COLORIDO 85% ALGODÃO, 15% OUTRAS FIBRAS. Nº 06 – 600G APROXIMADAMENTE 610MT	UND	90	R\$ 48,98	R\$ 4.408,20
27	BARBANTE SISAL FIO 500MTS 2MM	UND	90	R\$ 15,99	R\$ 1.439,10
28	BLUSH MAQUILAGEM – 5G – COR A DEFINIR NO PEDIDO	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
29	BICO BORDADO BRANCO ESTREITO PEÇA C13,7MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO	PEÇA	55	R\$ 35,10	R\$ 1.930,50
30	BICO BORDADO BRANCO LARGO PEÇA C13,7MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO	PEÇA	48	R\$ 42,30	R\$ 2.030,40
31	BICO BORDADO LARGO C/PASSA FITA PEÇA 10MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO	PEÇA	48	R\$ 35,08	R\$ 1.683,84
32	BICO LARGO INGLÊS Nº 5 PEÇA 13,7MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO	PEÇA	44	R\$ 30,04	R\$ 1.321,76
33	BICO LARGO INGLÊS Nº 6 PEÇA 13,7MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO	PEÇA	40	R\$ 37,98	R\$ 1.519,20
34	BICO LARGO INGLÊS Nº 7,6 PEÇA 13,7MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO	PEÇA	40	R\$ 42,03	R\$ 1.681,20
35	BICO MULHER RENDEIRA FINO PEÇA 10MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO	PEÇA	46	R\$ 24,98	R\$ 1.149,08
36	BICO MULHER RENDEIRA FINO COM PASSA FITA PEÇA 10MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO	PEÇA	60	R\$ 35,05	R\$ 2.103,00
37	BICO EM NYLON Nº 5 PÇA CM 50MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO	PEÇA	46	R\$ 37,98	R\$ 1.747,08
38	BICO EM NYLON 37MM PÇA CM 50MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO	PEÇA	50	R\$ 49,95	R\$ 2.497,50
39	BICO EM NYLON BRANCO LARGO PEÇA C50MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO	PEÇA	46	R\$ 56,57	R\$ 2.602,22
40	BICO EM NYLON Nº 2 PC C50MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO	PEÇA	50	R\$ 35,15	R\$ 1.757,50
41	BOTÕES PARA CAMISAS COM 4 FUIROS – COR A ESCOLHER NO PEDIDO.	UND	500	R\$ 0,85	R\$ 425,00
42	BOTÃO DOURADO GRANDE EM PLÁSTICO REDONDO.	UND	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
43	BOTÃO DOURADO MÉDIO EM PLÁSTICO REDONDO.	UND	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
44	BOTÃO DOURADO PEQUENO EM PLÁSTICO REDONDO.	UND	300	R\$ 2,03	R\$ 609,00
45	BOTÃO MÉDIO PLÁSTICO – REDONDO – COR A DEFINIR NO PEDIDO.	UND	200	R\$ 1,48	R\$ 296,00
46	BOTÃO GRANDE PLÁSTICO – REDONDO – COR A DEFINIR NO PEDIDO.	UND	300	R\$ 2,03	R\$ 609,00
47	BOLA DE ISOPOR 50MM	UND	300	R\$ 2,85	R\$ 855,00
48	BOLA DE ISOPOR 75MM	UND	300	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00
49	BOLA NATALINA LISA 4CM. CORES DIVERSAS A DEFINIR NO PEDIDO.	UND	350	R\$ 10,05	R\$ 3.517,50
50	BOLA NATALINA LISA 6CM. CORES DIVERSAS A DEFINIR NO PEDIDO.	UND	450	R\$ 15,00	R\$ 6.750,00
51	BOLA NATALINA LISA 8CM. CORES DIVERSAS A DEFINIR NO PEDIDO.	UND	350	R\$ 20,15	R\$ 7.052,50
52	BOLA NATALINA LISA 10CM. CORES DIVERSAS A DEFINIR NO PEDIDO.	UND	350	R\$ 24,88	R\$ 8.708,00
53	BOLA NATALINA DECORADA 8CM. CORES DIVERSAS A DEFINIR NO PEDIDO.	UND	310	R\$ 19,53	R\$ 6.054,30
54	CANETA PARA TECIDO CORES VARIADAS – COR A DEFINIR NO PEDIDO	UND	50	R\$ 8,94	R\$ 447,00
55	CAIXA MDF CRU. 10 X10 COM 5CM ALTURA.	UND	350	R\$ 7,30	R\$ 2.555,00
56	CAIXA MDF CRU. 20 X15 COM 5CM ALTURA.	UND	400	R\$ 17,23	R\$ 6.892,00
57	CAIXA MDF CRU. 35 X25 COM 8CM ALTURA.	UND	300	R\$ 47,60	R\$ 14.280,00
58	CAIXA MDF CRU. 30 X20 COM 12CM ALTURA.	UND	350	R\$ 70,20	R\$ 24.570,00
59	CAIXA MDF CRU. 12 X12 COM 08CM ALTURA.	UND	200	R\$ 15,55	R\$ 3.110,00



60	COLCHETES PARA CALÇAS MASCULINA	PAR	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
61	CHAPÉU DE PALHA MINI	UND	430	R\$ 2,20	R\$ 946,00
62	CHAPÉU DE PALHA MÉDIO	UND	320	R\$ 9,15	R\$ 2.928,00
63	CHAPÉU DE PALHA GRANDE.	UND	215	R\$ 13,00	R\$ 2.795,00
64	ELÁSTICO Nº10 73%POLIÉSTER 27% ELASTODIENE (PÇ C/ 10 MT) COR- PREFERENCIALMENTE BRANCA, PODERÁ SER ALTERADA NO MOMENTO DO PEDIDO.	PEÇA	30	R\$ 4,76	R\$ 142,80
65	ELÁSTICO Nº12 73%POLIÉSTER 27% ELASTODIENE (PÇ C/ 10 MT) COR- PREFERENCIALMENTE BRANCA, PODERÁ SER ALTERADA NO MOMENTO DO PEDIDO.	PEÇA	30	R\$ 20,26	R\$ 607,80
66	ELÁSTICO Nº14 73%POLIÉSTER 27% ELASTODIENE (PÇ C/ 10 MT) COR- PREFERENCIALMENTE BRANCA, PODERÁ SER ALTERADA NO MOMENTO DO PEDIDO.	PEÇA	30	R\$ 24,68	R\$ 740,40
67	ELÁSTICO Nº30 MM X 25 METROS ELÁSTICO CHATO, PARA SHORTS, COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER E 35% ELASTODIENO 40 MM X 25 M.	PEÇA	35	R\$ 16,05	R\$ 561,75
68	ELÁSTICO Nº40 MM X 25 METROS ELÁSTICO CHATO, PARA SHORTS, COMPOSIÇÃO 65% POLIÉSTER E 35% ELASTODIENO 40 MM X 25 M.	PEÇA	35	R\$ 25,00	R\$ 875,00
69	ENTRETELA TERMOCOLANTE 100% POLIÉSTER – 45CM A 50CM LARGURA.	MT	50	R\$ 12,10	R\$ 605,00
70	ENTRETELA 10 CM, ROLO 50 METROS ENTRETELA PLÁSTICA, 10 CM DE LARGURA, ROLO COM 50 M, EM 100% POLIETILENO	ROLO	16	R\$ 4,45	R\$ 71,20
71	FESTÃO DE NATAL ARAMADO VERDE 2,7METROS – 180 GALHOS	UND	110	R\$ 136,05	R\$ 14.965,50
72	FESTÃO NATALINO VERDE 8CM X 2MT	UND	350	R\$ 41,95	R\$ 14.682,50
73	FIO PARA OVERLOCK (CONE GRANDE E DE PLÁSTICO) COM MÍNIMO DE 750 GRAMAS, 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO. COSTURA MÁQUINAS PONTO OVERLOCK, INTERLOCK E GALONEIRAS. COR A DEFINIR NO PEDIDO	UND	125	R\$ 5,58	R\$ 697,50
74	FITILHO PARA LAÇO DE PRESENTE 5MM EM ROLO, CORES VARIADAS. COR A DEFINIR NO PEDIDO.	UND	715	R\$ 9,73	R\$ 6.956,95
75	FITA PLÁSTICA LISA 30MMX50M PARA LAÇOS E PRESENTES. CORES DIVERSAS A DEFINIR NO PEDIDO.	UND	180	R\$ 22,88	R\$ 4.118,40
76	FITA PLÁSTICA ESTAMPADA 30MMX50M PARA LAÇOS E PRESENTES. CORES DIVERSAS A DEFINIR NO PEDIDO.	UND	80	R\$ 34,91	R\$ 2.792,80
77	FITA METALOIDE – 30MM X 50MT CORES DIVERSAS A DEFINIR NO PEDIDO.	UND	110	R\$ 10,55	R\$ 1.160,50
78	FITA DE CETIM Nº 00 – PEÇA 100 METROS. COR A DEFINIR NO PEDIDO	UND	75	R\$ 31,90	R\$ 2.392,50
79	FITA DE CETIM Nº 01 – PEÇA 100 METROS. COR A DEFINIR NO PEDIDO	UND	70	R\$ 18,03	R\$ 1.262,10
80	FITA DE CETIM Nº 02 – PEÇA 50 METROS. COR A DEFINIR NO PEDIDO	UND	65	R\$ 3,43	R\$ 222,95
81	FITA DE CETIM Nº 03 – PEÇA 50 METROS. COR A DEFINIR NO PEDIDO	UND	90	R\$ 4,55	R\$ 409,50
82	FITA DE CETIM Nº 05 – PEÇA 50 METROS. COR A DEFINIR NO PEDIDO	UND	75	R\$ 5,73	R\$ 429,75
83	FITA DE CETIM Nº 09 – PEÇA 50 METROS. COR A DEFINIR NO PEDIDO	UND	65	R\$ 8,68	R\$ 564,20
84	FITA FLORAL VERDE COM 27 METROS.	UND	60	R\$ 16,68	R\$ 1.000,80
85	FITA METRICA EM PVC PARA COSTURA COM 1,5CM	UND	20	R\$ 5,78	R\$ 115,60
86	FITA VOAL Nº 5 E 9 – 10 METROS. COR A DEFINIR NO PEDIDO	PEÇA	28	R\$ 61,23	R\$ 1.714,44
87	FRANJA DOURADA/PRATA 50MM – PEÇA COM 10MTS. COR A DEFINIR NO PEDIDO	PEÇA	45	R\$ 68,48	R\$ 3.081,60
88	FRANJA 50MM – PEÇA COM 10MTS COR A DEFINIR NO PEDIDO.	PEÇA	40	R\$ 68,53	R\$ 2.741,20



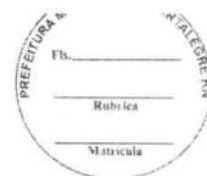
89	GANCHO PARA CORTINA – PLÁSTICO GANCHO PLÁSTICO PARA ARGOLA DE CORTINA, PACOTE COM 1000 UNIDADES, COR TRANSPARENTE.	PCT	4	R\$ 125,99	R\$ 503,96
90	ILHÓS 65 MM PACOTE 100 UNIDADES ILHÓS DE PLÁSTICO GRANDE, PACOTE COM 100 UNIDADES, 65 MM DE DIÂMETRO E TAMANHO INTERNO DE 43 MM, COR A ESCOLHER NO PEDIDO	PCT	3	R\$ 230,00	R\$ 690,00
91	JUTA NATURAL TRAMA MÉDIA P-9 – LARGURA 1MT	MT	230	R\$ 27,35	R\$ 6.290,50
92	JUTA COM FIOS DOURADOS P-9 – LARGURA 1MT	MT	150	R\$ 32,90	R\$ 4.935,00
93	LANTEJOULA 6MM PEÇA COM 50MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO	PEÇA	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
94	LANTEJOULA 8MM PEÇA COM 50MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO.	PEÇA	25	R\$ 49,03	R\$ 1.225,75
95	LANTEJOULA 6MM PACOTE 500G	PCT	30	R\$ 120,48	R\$ 3.614,40
96	LINHA DE ALGODÃO 4000 JARDS COR BRANCA LINHA PARA COSTURA RETA 120, 4000 JARDS, CONE DE PLÁSTICO- COR A DEFINIR NO PEDIDO	UND	70	R\$ 6,23	R\$ 436,10
97	LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER (COMP. 1.300 MT) - COR A DEFINIR NO PEDIDO	UND	70	R\$ 5,00	R\$ 350,00
98	MÁSCARAS EM PAPEL. DIVERSOS PERSONAGENS. A DEFINIR NO PEDIDO.	UND	900	R\$ 24,99	R\$ 22.491,00
99	MANTA ACRÍLICA, PERLON FILTROS, GRAMATURA 80G POR M². LARGURA 1,40M	MT	220	R\$ 12,95	R\$ 2.849,00
100	MEIA PÉROLA DE ABS 1ª LINHA – 3 MM – PACOTE COM 200 UNIDADES – COR A DEFINIR NO PEDIDO	PCT	50	R\$ 52,68	R\$ 2.634,00
101	MEIA PÉROLA DE ABS 1ª LINHA – 4 MM – PACOTE COM 200 UNIDADES – COR A DEFINIR NO PEDIDO	PCT	50	R\$ 86,95	R\$ 4.347,50
102	MEIA PÉROLA DE ABS 1ª LINHA – 6 MM – PACOTE COM 200 UNIDADES – COR A DEFINIR NO PEDIDO	PCT	30	R\$ 53,27	R\$ 1.598,10
103	MEIA PÉROLA DE ABS 1ª LINHA – 8 MM – PACOTE COM 200 UNIDADES – COR A DEFINIR NO PEDIDO	PCT	30	R\$ 50,08	R\$ 1.502,40
104	MIÇANGAS – CORES DIVERSAS PACOTES COM 100G – COR A COMBINAR NO PEDIDO	PCT	30	R\$ 55,20	R\$ 1.656,00
105	OLHO MÓVEL Nº 03 – PACOTE COM 100 UNIDADES – 50 PARES	PCT	20	R\$ 1,48	R\$ 29,60
106	OLHO MÓVEL Nº 04 – PACOTE COM 100 UNIDADES – 50 PARES	PCT	20	R\$ 2,05	R\$ 41,00
107	OLHO FIXO Nº 04 - PACOTE COM 100 UNIDADES – 50 PARES	PCT	20	R\$ 25,03	R\$ 500,60
108	OLHO FIXO Nº 06 - PACOTE COM 100 UNIDADES – 50 PARES	PCT	20	R\$ 100,50	R\$ 2.010,00
109	PANCAKE MAQUILAGEM ARTÍSTICA – CORES DIVERSAS – EMBALAGEM 10G – COR A DEFINIR NO PEDIDO.	UND	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
110	PALITO PARA PICOLÉ – PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	20	R\$ 3,48	R\$ 69,60
111	PLACA DE ISOPOR 100X50X20MM	UND	40	R\$ 3,88	R\$ 155,20
112	PLACA DE ISOPOR 100X50X30MM	UND	40	R\$ 5,83	R\$ 233,20
113	PLACA DE ISOPOR 100X50X40MM	UND	40	R\$ 12,13	R\$ 485,20
114	PASSAMANARIA PEÇA COM 50MT – COR A DEFINIR	PEÇA	22	R\$ 30,00	R\$ 660,00
115	PASSA FITA – 2,0 CM DE LARGURA – PEÇA 13,7MT COR A DEFINIR NO PEDIDO	PEÇA	35	R\$ 28,73	R\$ 1.005,55
116	PEROLAS DE ABS 1ª LINHA – 3MM – PACOTE COM 200 UNIDADES – COR A DEFINIR NO PEDIDO.	PCT	25	R\$ 139,13	R\$ 3.478,25
117	PEROLAS DE ABS 1ª LINHA – 4MM – PACOTE COM 200 UNIDADES – COR A DEFINIR NO PEDIDO.	PCT	25	R\$ 103,10	R\$ 2.577,50
118	PEROLAS DE ABS 1ª LINHA – 6MM – PACOTE COM 200 UNIDADES – COR A DEFINIR NO PEDIDO	PCT	25	R\$ 92,78	R\$ 2.319,50
119	PEROLAS DE ABS 1ª LINHA – 8MM – PACOTE COM 200 UNIDADES – COR A DEFINIR NO PEDIDO	PCT	25	R\$ 68,85	R\$ 1.721,25
120	PINCEL CHATO, 0,5CM – Nº 0 -	UND	74	R\$ 5,97	R\$ 441,78
121	PINCEL CHATO, 0,7CM – Nº 04 -	UND	73	R\$ 2,18	R\$ 159,14
122	PINCEL CHATO, 0,8CM – Nº 06 -	UND	70	R\$ 2,28	R\$ 159,60



123	PINCEL CHATO, 0,9CM – Nº 08 -	UND	70	R\$ 2,48	R\$ 173,60
124	PINCEL CHATO, 1,0CM – Nº 10 -	UND	79	R\$ 2,63	R\$ 207,77
125	PINCEL CHATO, 1,2CM – Nº 12 -	UND	76	R\$ 2,83	R\$ 215,08
126	PINCEL CHATO, 1,5CM – Nº 14 -	UND	70	R\$ 3,93	R\$ 275,10
127	PLÁSTICO ENCERADO LISO – CORES DIVERSAS A DEFINIR NO PEDIDO.	MT	135	R\$ 21,45	R\$ 2.895,75
128	PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,20MM	MT	135	R\$ 17,50	R\$ 2.362,50
129	PLÁSTICO ENCERADO TRANSPARENTE LISO 0,15MM	MT	105	R\$ 15,47	R\$ 1.624,35
130	PLÁSTICO ENCERADO TIPO FACTUM. COR A DEFINIR NO PEDIDO	MT	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
131	PLÁSTICO ENCERADO TIPO CORINE. COR A DEFINIR NO PEDIDO	MT	95	R\$ 23,90	R\$ 2.270,50
132	ROLO ESCOLAR ESPUMA 4CM	UND	21	R\$ 6,60	R\$ 138,60
133	SIANINHA 5MM – PEÇA COM 100MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO.	PEÇA	22	R\$ 61,95	R\$ 1.362,90
134	SIANINHA 7MM – PEÇA COM 100MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO	PEÇA	22	R\$ 124,95	R\$ 2.748,90
135	SIANINHA 5MM – PEÇA COM 50MT. DOURADA	PEÇA	22	R\$ 48,95	R\$ 1.076,90
136	SIANINHA 5MM – PEÇA COM 50MT. PRATA	PEÇA	22	R\$ 48,95	R\$ 1.076,90
137	SOUTACHE – CORES DIVERSAS – 3MM ROLO COM 50 METROS. COR A DEFINIR NO PEDIDO	ROLO	22	R\$ 34,80	R\$ 765,60
138	TRINCHA ½ POLEGADA	UND	7	R\$ 4,08	R\$ 28,56
139	TINTA PARA TECIDO – CORES DIVERSAS A DEFINIR NO PEDIDO. POTE COM 37ML.	UND	129	R\$ 3,63	R\$ 468,27
140	TINTA PVA PARA ARTESANATO. FOSCA OU BRILHANTE. COR A DEFINIR NO PEDIDO. POTE COM 100ML	UND	115	R\$ 3,53	R\$ 405,95
141	TORÇAL FINO – PEÇA COM 20MTS. COR A DEFINIR NO PEDIDO	PEÇA	27	R\$ 29,48	R\$ 795,96
142	TECIDO ALGODÃOZINHO CRU, 100% ALGODÃO, DUAS LARGURAS, PEÇA COM 50 METROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PEÇA	4	R\$ 995,00	R\$ 3.980,00
143	TECIDO CETIM LISO - 100% POLIÉSTER – COM LARGURA MÍNIMA DE 1,50 MT – COR A DEFINIR NO PEDIDO	MT	180	R\$ 9,90	R\$ 1.782,00
144	TECIDO CETIM ESTAMPADO - 100% POLIÉSTER – COM LARGURA MÍNIMA DE 1,50 MT – ESTAMPA E COR A DEFINIR NO PEDIDO	MT	50	R\$ 18,70	R\$ 935,00
145	TECIDO JACGUARD LISO 2,80 ALTURA. COR A DEFINIR NO PEDIDO.	MT	170	R\$ 36,50	R\$ 6.205,00
146	TECIDO JACGUARD ESTAMPAS DIVERSAS. 2,80 ALTURA. COR E ESTAMPA A DEFINIR NO PEDIDO.	MT	140	R\$ 37,27	R\$ 5.217,80
147	TECIDO JACGUARD BROCADO 2,80 ALTURA. COR E ESTAMPA A DEFINIR NO PEDIDO.	MT	140	R\$ 41,30	R\$ 5.782,00
148	TECIDO LINHO FLAMÉ 3M LARGURA – PARA CORTINAS – COR A DEFINIR NO PEDIDO	MT	50	R\$ 46,55	R\$ 2.327,50
149	TECIDO MALHA HELANCA – COR A DEFINIR NO PEDIDO.	MT	190	R\$ 15,50	R\$ 2.945,00
150	TECIDO FLANELA PARA CUEIRO INFANTIL – ESTAMPADO – 100% ALGODÃO. TAMANHO 80X50 – GRAMATURA 185 G/M². ESTAMPA E COR A DEFINIR NO PEDIDO.	MT	90	R\$ 19,97	R\$ 1.797,30
151	TECIDO FLANELA PARA CUEIRO INFANTIL – LISO – 100% ALGODÃO. TAMANHO 80X50 – GRAMATURA 185 G/M². COR A DEFINIR NO PEDIDO.	MT	90	R\$ 18,97	R\$ 1.707,30
152	TECIDO – FELTRO CORES DIVERSAS A DEFINIR NO PEDIDO.	MT	120	R\$ 17,97	R\$ 2.156,40
153	TECIDO CHEFRON RÚSTICO, COM MÍNIMO DE LARGURA DE 2,95 M, COMPOSIÇÃO 62% ALGODÃO E 38% POLIÉSTER.	MT	110	R\$ 49,90	R\$ 5.489,00
154	TECIDO FORRO BLACKOUT AUTO RELEVO, 100% POLIÉSTER, MÍNIMO DE LARGURA DE 2,80 M.	MT	110	R\$ 38,03	R\$ 4.183,30



155	TECIDO VOIL (VOAL) ESCALINE, TECIDO LEVE, COM TRANSPARÊNCIA, 100% POLIÉSTER, DE FIBRA LONGA E COM MÍNIMO DE 2,80 DE LARGURA -	MT	140	R\$ 17,69	R\$ 2.476,60
156	TECIDO LAMÉ- 100% POLIÉSTER, COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT - COR A DEFINIR NO PEDIDO	MT	100	R\$ 23,95	R\$ 2.395,00
157	TECIDO LUREX - 100% POLIÉSTER, COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT - COR A DEFINIR NO PEDIDO	MT	100	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
158	TECIDO - POPELINE 50% POLIÉSTER 50 % ALGODÃO -COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT - COR A DEFINIR NO PEDIDO	MT	120	R\$ 31,65	R\$ 3.798,00
159	TECIDO - OXFORD SEM STRESS - 100% POLIÉSTER - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT - COR A DEFINIR NO PEDIDO	MT	140	R\$ 13,23	R\$ 1.852,20
160	TECIDO - OXFORD COM STRESS 100% POLIÉSTER - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT - COR A DEFINIR NO PEDIDO	MT	100	R\$ 20,43	R\$ 2.043,00
161	TECIDO - VISCOSE 70% POLIÉSTER 30% ALGODÃO -COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT - ESTAMPA COM DETALHES NA COR A DEFINIR NO PEDIDO.	MT	110	R\$ 29,45	R\$ 3.239,50
162	TECIDO - VELUDO 100% ALGODÃO - LISO - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT - COR A DEFINIR NO PEDIDO.	MT	130	R\$ 33,33	R\$ 4.332,90
163	TECIDO - CRETONE 100% ALGODÃO - ESTAMPA INFANTIL - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT - ESTAMPA COM DETALHES NA COR A DEFINIR NO PEDIDO.	MT	130	R\$ 31,40	R\$ 4.082,00
164	TECIDO - PELÚCIA (FLANELA) 100 % ALGODÃO LISA - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO.	MT	100	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
165	TECIDO - PELÚCIA (FLANELA) 100% ALGODÃO ESTAMPA - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT. ESTAMPA COM DETALHES NA COR A DEFINIR NO PEDIDO.	MT	50	R\$ 15,90	R\$ 795,00
166	TECIDO - BRIM 95% ALGODÃO 5% POLIÉSTER - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO	MT	140	R\$ 28,27	R\$ 3.957,80
167	TECIDO - VISCO MALHA (VISCOLAICRA) 80% ALGODÃO 20% ELASTANO ESTAMPADO - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT - ESTAMPA COM DETALHES NA COR A DEFINIR NO PEDIDO	MT	190	R\$ 48,90	R\$ 9.291,00
168	TECIDO - VISCO MALHA (VISCOLAICRA) 80% ALGODÃO 20% ELASTANO LISA - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO.	MT	190	R\$ 42,90	R\$ 8.151,00
169	TECIDO MALHA ALGODÃO P. A. 100% ALGODÃO - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT - ESTAMPA COM DETALHES NA COR A DEFINIR NO PEDIDO	MT	190	R\$ 25,94	R\$ 4.928,60
170	TECIDO - MALHA ALGODÃO P.A 100% ALGODÃO COR LISA - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT - COR A DEFINIR NO PEDIDO.	MT	190	R\$ 34,90	R\$ 6.631,00
171	TECIDO - MALHA DE LIGANETE 100% POLIAMIDAS ESTAMPA - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT - ESTAMPA COM DETALHES NA COR A DEFINIR NO PEDIDO	MT	190	R\$ 39,00	R\$ 7.410,00
172	TECIDO - MALHA DE LIGANETE 100% POLIAMIDAS - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT - COR A DEFINIR NO PEDIDO.	MT	110	R\$ 39,00	R\$ 4.290,00
173	TECIDO - MALHA MONTARIA 92% POLIÉSTER POLIAMIDAS - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT - COR A DEFINIR NO PEDIDO.	MT	60	R\$ 66,00	R\$ 3.960,00
174	TECIDO - GABARDINE TWEY 90% POLIÉSTER 10% ELASTANO COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT - COR A DEFINIR NO PEDIDO.	MT	120	R\$ 28,90	R\$ 3.468,00
175	TECIDO - TACTEL 100% POLIÉSTER - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT - COR A DEFINIR NO PEDIDO.	MT	110	R\$ 13,80	R\$ 1.518,00
176	TECIDO - TRICOLINE 100% ALGODÃO - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO.	MT	110	R\$ 28,95	R\$ 3.184,50
177	TECIDO - FRALDA 100% ALGODÃO DUPLA COR - BRANCA - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT	MT	60	R\$ 11,50	R\$ 690,00



178	TECIDO – FRALDA 100% ALGODÃO DUPLA ESTAMPADA – DE PATINHOS AMARELINHOS COM FUNDO BRANCO - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT OU OUTRA ESTAMPA A COMBINAR.	MT	60	R\$ 11,50	R\$ 690,00
179	TECIDO – P/ GUARDANAPO 100% ALGODÃO – COR – BRANCA - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT OBS: TECIDO SEM ESTAR ENRUGADO, E NÃO MUITO FINO.	MT	90	R\$ 31,40	R\$ 2.826,00
180	TNT 100% POLIPROPILENO - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO	MT	1.100	R\$ 3,90	R\$ 4.290,00
181	TNT LAMINADO 100% POLIURETANO - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT. COR A DEFINIR NO PEDIDO	MT	60	R\$ 4,80	R\$ 288,00
182	TNT 100% POLIPROPILENO - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT. ROLO COM 100MTS. COR A DEFINIR NO PEDIDO	ROLO	65	R\$ 366,33	R\$ 23.811,45
183	TNT 100% POLIPROPILENO - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT. ROLO COM 50MTS. COR A DEFINIR NO PEDIDO	ROLO	55	R\$ 185,50	R\$ 10.202,50
184	TERMOLINA LEITOSA PARA ARTESANATO. PORTE COM 100 ML.	UND	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
185	TINTA SPRAY USO GERAL – 350 ML COR A DEFINIR NO PEDIDO.	UND	90	R\$ 16,33	R\$ 1.469,70
186	TINTA SPRAY METÁLICA – 350ML. COR A DEFINIR NO PEDIDO	UND	80	R\$ 30,48	R\$ 2.438,40
187	VELCRO – 100MM. COR A DEFINIR NO PEDIDO	MT	80	R\$ 3,00	R\$ 240,00
188	VERNIZ GERAL PARA ARTESANATO. POTE COM 100ML	UND	47	R\$ 17,38	R\$ 816,86
189	VERNIZ ACRÍLICO FOSCO PARA ARTESANATO. POTE COM 100ML	UND	47	R\$ 9,68	R\$ 454,96
190	VERNIZ SPRAY – FOSCO OU BRILHANTE – 300ML – DEFINIR NO PEDIDO	UND	65	R\$ 16,33	R\$ 1.061,45
191	VIÉS 35MM ESTAMPADO – 100% ALGODÃO PEÇA COM 20MTS – ESTAMPA E COR A DEFINIR NO PEDIDO	UND	80	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00
192	VIÉS 35MM LISO – 100% ALGODÃO PEÇA COM 20MTS. ESTAMPA E COR A DEFINIR NO PEDIDO.	UND	70	R\$ 17,03	R\$ 1.192,10
193	VIÉS 24MM ESTAMPADO – 100% ALGODÃO PEÇA COM 20MTS – ESTAMPA E COR A DEFINIR NO PEDIDO	UND	70	R\$ 13,95	R\$ 976,50
194	VIÉS 24MM LISO – 100% ALGODÃO PEÇA COM 20MTS. ESTAMPA E COR A DEFINIR NO PEDIDO.	UND	70	R\$ 11,80	R\$ 826,00
195	ZÍPER COM 10 CM INVISÍVEL – COR A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO	UND	70	R\$ 1,53	R\$ 107,10
196	ZÍPER COM 15 CM INVISÍVEL – COR A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO	UND	70	R\$ 1,53	R\$ 107,10
197	ZÍPER COM 15/30 CM INVISÍVEL – COR A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO	UND	70	R\$ 2,00	R\$ 140,00
198	ZÍPER COM 50 CM INVISÍVEL – COR A DEFINIR NO MOMENTO DO PEDIDO	UND	70	R\$ 4,00	R\$ 280,00
VALOR TOTAL REFERENCIAL:					R\$ 573.863,69

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO****COMPRA****TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN por intermédio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

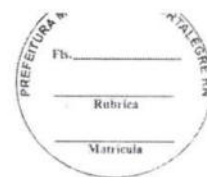
5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em xxx vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)